



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.313 DE 07 DE AGOSTO DE 2.002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONCESSÃO DE USO DE ÁREA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CANCER EM AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a fazer a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CANCER EM AGUDOS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal, CNPJ nº 02.264.975/0001-52, com sede à rua José Salmen nº 1.410, nesta cidade de Agudos, Estado de São Paulo, com as seguintes características e confrontações:

" Um lote de terreno urbano, de formato regular, sem benfeitorias, medindo 10,10 metros de frente, confrontando com a rua Fortunato Andreotti; 10,10 metros nos fundos, confrontando com parte do lote 14, cadastro municipal nº 04.03.09; 22,00 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel confronta com a avenida Odon Pessoa de Albuquerque; 22,00 metros do lado esquerdo confrontando com o terreno do prédio nº 280 da rua Fortunato Andreotti, cadastro municipal nº 04.03.10, encerrando uma área de 222,20 metros quadrados".

§ Único – A concessão referida far-se-á nos termos do art. 108, § 2º da Lei Orgânica do Município, dispensada concorrência em face da existência de interesse público relevante devidamente justificado, ou seja, para construção de sua sede, visando proporcionar melhores condições as pessoas portadoras de câncer.

Art. 2º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos a partir da data da celebração do instrumento próprio, sendo que a não utilização da área no prazo de 02 (dois) anos, para o fim específico no art. 1º, implicará em reversão da mesma ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de agosto de 2.002.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal